Lei : nº 7207 de 21.09.92
D.O.M: nº 9961 de 30.09.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/11/02
Baltar Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 23/06/92

PROJETO DE LEI Nº 164/92

ASSUNTO
Denomina de Rua: Manuel Viana, uma Artéria no Município de Fortaleza.

VEREADOR Francisco Matias

LEI Nº 7207 DE 21/09/92

DIOM Nº 9961 DE 30/09/92

ARQUIVO 21.10.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072071992
Projeto: 01641992
Autor: FRANCISCO MATIAS
Assunto: R MANUEL VIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7207 DE 21 DE setembro DE 1992.

Ao Departamento Legislativo
07/10/92
Diretora Geral

Denomina de Rua Manuel Viana, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manuel Viana, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 21 DE setembro DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO Urbanismo
DESIGNADO Pereira Lopes
Em 10/08/92 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 24/06/1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 164 /92

Retirado de pauta 24/06/92

Denomina de Rua Manuel Viana, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manuel Viana, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Junho de 1992.

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 26/06/1992
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 13/08/1992
PRESIDENTE

FRANCISCO MATIAS

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal da proposição é homenagear o Sr. Manuel Viana da Silva, natural de Pindoretama, radicado na cidade de Fortaleza, no bairro Parque Manibura, onde desenvolveu atividades de criador e comerciante.

O homenageado soube, através do seu carisma, ter ao seu convívio todos os moradores daquele local.

Pela justeza da matéria, acreditamos na sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Junho de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 19/08/1992
PRESIDENTE

FRANCISCO MATIAS

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/08/1992
PRESIDENTE

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 49 /92
Ao Projeto de Lei nº 164/92

Dispensado de Impressão e Interlício
Em 13 / 08 / 1992
PRESIDENTE

O Vereador FRANCISCO MATIAS submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Rua Manuel Viana, uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº164/92.

APROVADO
Em 26/08/1992
PRESIDENTE

Denomina de Rua Manuel Viana, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manuel Viana, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1075 /92

Fortaleza, 28 de agosto de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a v.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"DENOMINA DE RUA MANUEL VIANA, UMA ARTÉRIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Denomina de Rua Manuel Viana, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manuel Viana, uma artéria no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO